



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AURELIO CORRÊA DO CARMO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.761

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1962

ORDEM E PROGRESSO

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Sr.º AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIANA

Respondendo pelo ex presidente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUCAO:

St. AMERICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DIFARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. CAVALHEIRO DE MACEIÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2 — DE 3 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Antônio Lemos Maia Viana, licenciado em Letras Clássicas, para Diretor do Ginásio Estadual "Professor Bernardino Pereira de Barros", da sede do Município de Abaetetuba.

Registre-se, cumprase e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 3 — DE 3 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Nilson Fialho de Souza, professor registrado, para Vice-Diretor do Ginásio Estadual "Professor Bernardino Pereira de Barros", da sede do Município de Abaetetuba.

Registre-se, cumprase e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 4 — DE 3 — DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a professora norma-lista Telma Santos, para Secretário do Ginásio Estadual "Professor Bernardino Pereira de Barros", da sede do Município de Abaetetuba.

Registre-se, cumprase e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. GS-SP-0.1685, de 22/12/1961 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Põr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, Ajancry Samuel de Souza Cruz, ocupante do cargo de "Bibliotecário", padrão K, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 5 — DE 3 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Escaja de férias regulamentares dos funcionários da Secretaria de Estado do Governo, para o ano de 1962.

José Gomes Quaresma, Janeiro

1|1 a 30|1|62.

Alarico Rodrigues de Carvalho, Janeiro, 1|1 a 30|1|62.

Raimundo Hilário C. Moreira, Fevereiro, 1|2 a 2|3|62.

Françisca Andrade Costa, Março, 1|3 a 30|3|62.

Otilia Rodrigues Chaves, Abril, 1|4 a 30|4|62.

Carmen Silvia Pena de Carvalho, Maio, 1|5 a 30|5|62.

Wortigern Castelo Branco, Maio, 1|5 a 30|5|62.

Darci Garcia Couto, Junho, 1|6 a 30|6|62.

Terezinha Ferreira da Costa, Julho, 1|7 a 30|7|62.

Alexandrina dos Reis Cantanhede, Julho, 1|7 a 30|7|62.

Pedro Batista de Lima, Julho, 1|7 a 30|7|62.

Hermes de Jesus Brito, Agosto, 1|8 a 30|8|62.

Jecyá Lamcira de Carvalho, Agosto, 1|8 a 30|8|62.

Zelide Maria Tereza M. de Andrade, Agosto, 1|8 a 30|8|62.

Helena Mendes Pereira, Setembro, 1|9 a 30|9|62.

Irene Calado de Figueiredo, Setembro, 1|9 a 30|9|62.

Maria Carmelita Guedes, Outubro 1|10 a 30|10|62.

Eliana Francisca da Silva Nunes, Outubro 1|10 a 30|10|62.

Myriam Edwige dos S. Machado, Novembro, 1|11 a 30|11|62.

Terezinha Rodrigues, Dezembro 1|12 a 30|12|62.

Secretaria de Estado do Governo, em 13 de Dezembro de 1961.

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 172 — DE 3 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas

LÉIA NESTA EDIÇÃO
— S U M Á R I O —

S E C C A O I

Atos do Poder Executivo

Portarias ns. 1, 2, 3, 4 e 5, de

2 e 3|1|62.

SECRETARIA DE ESTADO

DO GOVERNO

Portarias ns. 171, 172 e 173, de 3|1|62, da Imprensa Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos do exmo. sr. Go-

vernador, em 28 e 30|12|61.

Despachos do sr. secretário

em 12, 27 e 28|12|61.

D E P A R T A M E N T O

D O S E R V I Ç O P Ú B L I C O

Despachos do sr. Diretor Geral

em 28 e 29|12|61.

S E C C A O II

Atos do Poder Judiciário

D I A R I O D A J U N T A

S E C C A O III

B O L E T I N H O E L E T O R A L

S E C C A O IV

D I A R I O D A A S S E M B L E A

S E C C A O V

D I A R I O D O M U N I C I P I O

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalém, devidamente regularizado nesta SEOTA;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico, são favoráveis a aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Considerando que o Sr. Engenheiro Chefe do Serviço de Terras, em seu parecer de fls. 32 verso, sugere uma verificação, sugere uma verificação in-loco;

Mas Considerando que S. Excia. o Sr. Dr. Governador do Estado, determinou a aprovação da presente demarcação, conforme se constata do termo constante de fls. 42 verso, firmado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado e visado por S. Excia. o Sr. Dr. Governador;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa da castanha a Nair Carvalho de Oliveira, para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito arrendamento.

Publique-se na I.O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta SEOTA, aonde ficará arquivado.

S.E.O.T.A. em, 21/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é requerente: — Joaquina Costa de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terra desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ourém, em que é requerente: — João Pompeu de Sales.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terra desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado,

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 23/5/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que é requerente: — Raimundo Alves Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terra desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que é requerente: — Raimundo Alves Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 29/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, de Tomé-Açu, em que é discriminante:

Fabiano Fidelis Duarte.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 29/12/61.
Antonio Dias Vieira

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral

Em 15/12/61.

Processos:

1075, de Abelardo M. dos Santos, adic. — 1076, de Rubens A' Freire, adic. — A superior decisão governamental.

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terra desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 13/12/61.
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

11292, de Central Hotel, sol. pag.

— A D.O.O., para empenho.

11292, de Central Hotel, sol. pag.

— A D.O.O., para empenho.

112943, de José Casemiro dos Santos, sol. equipar. — A C. Jurídica.

11294, de Sergio Paulo P. Chaves, sol. lic. — A D.P., para o ato.

Em 18/12/61.

Processos:

1059, de Amílcar L. Cabral, adic. — 1074, de Alcibiades dos S. Maia, adic. — 1046, de Odon P. de Carvalho, adic. — 1064, de Rainha S. Leão adic. — A superior decisão governamental.

11030, de Francisco B. Lira, sol. equipar. — De acordo.

11298, de Importadora de Ferragens, sol. pag. — 11299, de Cimq. sol. pag. — 11298 de A. M. Filadalgos, sol. pag. — A D.M. para processar.

1105 — de José Luiz C. da Costa sal. fam. — 1106, de Maria Neriagem Nascimento, sol. fam. — 1107, de Tomé Pinheiro de Sousa sal. fam. — A carteira competente.

10645, de Presídio S. José, enc. proc. — A D.M.

11245, de Maria Ferreira da Silva, lic. — 11246, de Joana B. Raiol, lic. — 11247, de Hilma L. Garça, lic. — 11250, de Wilma H. Galvão, lic. — 11252, de Benvenida S. Bordô, lic. — 11255, de Alderina C. Abreu, lic. — 11254, de Maria Helena V. Nascimento, lic. —

11255 de Maria Madalena P. Pinheiro, lic. — 11256, de Maria Pereira Viana, lic. — A D.D. para os atos.

11248 de Osmarina T. Barbosa, lic. — 11251 de Carolina M. da Cruz, sol. lic. — A C. Jurídica.

11257, da SSP, sol. autor. inater. — A D.M. para falar.

11258 de Maria de Carvalho Vale, sol. lic. — A D.P., para o ato.

11288, de J. L. Euainain, sol. lic. — A D.M., para processar.

11290, do GG, enc. fol. pag. — 11291, da Repartição Criminal, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

10643, de Hosp. Juliano Moreira, faz sol. — A D.M. para providenciar.

- 10834, de Abilio M. dos Santos, aposentadoria — 10889, de Arquimmo G. Oliveira efet. — A Superior decisão governamental.
- 10890, de João Avelino, sol. lic. — Encaminhe-se a S.S.P.
- 10895, de Josefa O. Chagas, sol. efet. — 10957, de Jones L. Tavares, efet. — 10921, de Mário Paraense, sol. efet. — 10922, de Alberto M. Amaral, efet. — A superior decisão governamental.
- 10905, de Celia L. Rodrigues, lic. — Solicite-se a S.S.P.
- 11172, 11173, 11180, 11181, III182, 11183, 11184, 11185, 11186, III187, 11188, de Portuense de Ferragens, sol. pag. — A D.M. para processar.
- 11189, de Severino M. Menezes, sol. pag. — A C. Jurídica.
- 11190, de Maria Pinheiro S. Borges sol. lic. — 11191, de Josefa C. Rodrigues lic. — 11192, de Josefa Lessance Mai, lic. — 11193, de Rainhunda H. Sousa lic. — 11194 de Rainhunda A. Ferreira lic. — 11195 de Maria de Nazaré de G. Negri; lic. — 11196, de José Santana; lic. — 11197, de Maria Matos Costa lic. — 11198, de Ieda S. Albuquerque, lic. — 11199, de Joana A Soares, lic. — A D.P.
- 11200, 11201, da Importadora Braga, sol. pag. — 11202, de Ericheser sol. pag. — A D.M. para processar.
- 11203, da SSP, enc. fol. pag. pes. S.M.I. — 11206, da SEC, enc. fol. pag. — 11207 de SEC enc. fol. pag. pes. diar. — 11205, da Procuradoria Fiscal, enc. fol. pag. — 11209, de SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 11207, de Eusemio N. Leal, faz sol. — A D.P., para atender.
- 11225, de Pedro M. Ribeiro, sol. equipar. — A C. Jurídica.
- 11226, de Departamento Exatorias, prop. nom. — Diga a D.P.
- 11227, de Maria Helena P. Lopes, enc. aposent. — A D.P., para juntar o processo.
- 11228, de Maria Sarmento Oliveira, sol. cont. tem. — A D.P., para certificar.
- 11229, de SEC, enc. cop. fic. assent. func. — A D., para juntar o processo original. P.
- 11230, de Xista M. Oliveira, sol. lic. — A D.P.
- 11231, de Elza M. Silva, sol. alter. nome — A D.P., para alterar.
- 11232, de Maria Adelia Schusterchitz, sol. efe. — A C. Jurídica.
- 11233 de Lucília F. Abreu, col. assent. — A D.P., para juntar o processo.
- 11234, de Elizabeth M. Silva, sol. aposent. — A/C. Jurídica.
- 11235, de Hermogenia A. Bechara, rem. fic. assent. — A D.P. para juntar ao processo.
- 11236, de Ida R. Jardim, sol. alter. nome — A D.P., para alterar.
- 11237, de Rosida S. Oliveira, sol. lic. — 11238, de Celia R. Cavalcante, lic. — 11239, de Ana O. Carvalho, lic. — JJ241, de Osvaldo Silva lic. — A D.P.
- 11240, de Marta N. Lopes, sol. lic. — 11242, de Felipa N. Sousa, lic. — 11243, de Iolanda S. da Costa, lic. — A C. Jurídica.
- 1124, de Lucimai Ribeiro, lic. — 11249, de Mariana S. Aquino, lic. — 11259, de João P. F. Vasconcelos, lic. — 11260, de Deport. Recheita, faz comunic. — A D.P., para os atos.
- 11261, de Dorcti P. Debs, sol. lic. — Convide-se a peticionária a apresentar documento comprovatório.
- 11262, de José F. da Silva, apost.
- 11263, de José J. Medeiros, equipar. — 11264, de Marinho E. Rodrigues, equipar. — A C. Jurídica.
- 11265, do S.T. Estado, enc. fol. pag. — 11266, do S.T.E. enc. fol. pag. pes. fixo — 11267, 11268, 11269, 11270, 11271, 11274, da SEC enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 11272, de SEC, enc. pag. — 11273 da SEC, sol. pag. — 11274, da SEC.
- 11275, de Conceição Sarmento, lic. — 11276, de Maria Santana Fonseca, equipar. — A C. Jurídica.
- 11277 — 11278 — 11279, de Dicas Paes, sol. pag. — 11280, 11281, 11282; de Estância de Lenha Luzitânia sol. pag. — 11283 de A. Ratinho & Cia. sol. pag. — 11284 de A. Ramos & Cia. — A D.M. para empenho.
- 11285, 11286, 11297, da Santec — sol. pag. — A D.M.
- 11287, de S.O.T.A. sol. pag. enc. — A D.M. para empenhar.
- 11289, da SEC, enc. fol. pag. — A D. P. e à D. O. O., para empenho.
- 11290 de Juizo de Direito da 3a. Vara faz comunic. — A D.P. para anotar.
- 11303 de 2a. Pretoria do Civil, faz comunic. — A D.P. para anotar.
- 11304 de SEF, faz comunicada. — Arquive-se.
- 11305, de Francisco P. Souza, sol. lic. — A D.P., para o ato.
- 11306 de Severino dos Santos Pantoja, faz sol. — A C. Jurídica.
- 11307, de Rainhunda B. Pinheiro de Melo, sol. aux. funer. — 11308, de Foto Leit, sol. pag. — 11309, de Nadir S. Marques, sol. aux. funer. — 11310, de Elias G. Almeida, sol. pag. aux. — 11312, de Elicete P. Carmo, sol. pag. — A D.O.O, para empenho e a C. Jurídica para falar (11312).
- 11313, do CG faz sol. — A D.M. para providenciar.
- 11314, da SEC enc. fol. pag. — 11315, 11316, 11317, 11318, III139, 11320; da SEC enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 11321 da SEC sol. pag. — Encaminhe-se a SEF.
- 11322 da SEC sol. pag. — Encaminhe-se a SEF.
- 11323 de Maria da Conceição S. Feio, sol. cont. temp. serv. — A D.P. para certificar.
- 11324 de Bitar Inácio, sol. pes. — A D.M., para processar.
- 11325, de SSP enc. fol. pag. pes. — contr. — A conferência e empenho.
- 11088, de Bernadina T. da Silva, sol. nom. — Transmite-se a informação supra a Sva. Secretario de Educação.
- 11138, de Milton Dantas, enc. cop. autent. req de — Encaminhe-se a superior consideração governamental.
- Despachos proferidos pelo Sr. Director Geral do Departamento do Serviço Público.
Em 28/12/61.
- Processos:
- Ns. 1137, de José L. Fernandes; 1136, de Walmy D. Siqueira Mendes e 1135, de Maria Tereza da C. Silva, salário família — A carteira competente.
- Ns. 1181, de Miguel Rodrigues, sol. ret. prov. — Volte a SIJ.
- Ns. 10977, de Maria Madalena V. Fernandes e 10284, de Noemíia M. Brandão, efet.; 10308, de Lazira M. da Silva, sol. adic.; 11616, de Sinesio P. de Carvalho, sol. pag. e 11084, de Walmiki S. Mendonça, sol. equipar. — A su-
- perior decisão governamental.
- Ns. 11068, de Higino dos R. Pampolla e 10350, de Hermogenia A. Bechara, sol. cont. tempo de serviço — A D. P., para atender.
- Ns. 11233, de Lucila Ferreira, sol. cont. tempo de serviço — Encaminhe-se à SEC.
- N. 11616, de Raimundo A. Nunes, sol. pag. — A D. O. O., para empenho.
- N. 11617, de João de Freitas; ns. 11618, de Olímpio F. Assis; 11619, de Marcio M. Navarro; 11620, de José V. de Almeida; 11621, de Eduardo Oianis e 11622, de Rainhunda S. Ferreira, sol. pag. — A superior decisão governamental.
- Ns. 11415, de Ewaldo Silva, faz sol. — Submeta-se o processo à superior decisão governamental.
- N. 10620, de Gervasio Jorge, sol. aposent. — A C. J.
- Ns. 11225, de Pedro Malato Ribeiro, faz sol. e 10394, de Dirceu G. Quintas, efet. — A superior decisão governamental.
- Ns. 11482, de Dario R. da Silva, sol. transf. e 11488, de Estelito Ramos, sol. ret. prov. — Volte à C. J.
- Ns. 11540, de Antonieta Sales e 11625, de F. Aguiar & Cia., sol. pag. — A D. O. O.
- Ns. 11658, do Tribunal de Contas e 11659 do mesmo Tribunal, com. reg. contr. — A D. P.
- Ns. 17380, de Lourival R. dos Santos; 11661, da Fórmula e Luz do Pará; 11662, do FLASH; 11663, de José P. da Gama e 11664, da Fórmula do Norte, sol. pag. — A D. O. O., para empenho.
- Ns. 11666, de Luiz Alberto da C. Camizão, sol. nom. — Opine a D. P.
- N. 11667, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- N. 11665, de Cruzeiro do Sul, sol. pag. — A D. O. O., para empenho.
- Ns. 11668, 11669 e 11670, da SEC; 11671 da Ass. Legislativa, enc. fol. pag. e 11772 da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- N. 11673, do S. T. Estado, sol. emp. — A D. O. O., para empenho.
- N. 11674, de José Ribamar Ribeiro, sol. mater. — A D. M., para atender.
- Ns. 11675, 11676, 11677, 11678, 11679, 11680, 11681, 11682, 11683, 11684, 11685, 11686, 11687 e 11688, da Santa Casa, sol. pag. — A D. O. O., para empenho.
- N. 11689, de Maria do Carmo Coimbra, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- N. 11690, de Joaquim Farias Martins, sol. pag. — A superior decisão governamental.
- N. 11691, da Import. Ferr., sol. pag. — A D. M., para empenhar.
- N. 11692, de Raimundo C. Miranda, sol. pag.; 11693, de Plácido N. da Silva, sol. pag. — A superior decisão governamental.
- Ns. 11694, da SEP; 11691, da SEP; enc. emp.; 11696, da Indústria Nacional de Artigos Esportivos, sol. pag. e 11699, do Inst. Antonio Lemos, sol. emp. — A D. M.
- Ns. 11700, da Imprensa Oficial, enc. fol. pag.; 11697, do Juizo de Direito da 3a. Vara, enc. fol. pag. e 11707, da SEG, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- ### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
- #### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO EXECUTIVO
- RESOLUÇÃO N. 63/61-CE
- O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 1961, presentes todos os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte
- R E S O L U Ç Ã O:
- Aprovar a proposta de venda feita ao DER-PA pela

firma Ansalvasco Comércio e Indústria S. A., filial de um trator carregador marca BOLINDER-MUNKTELL, tipo IMOBM-51, de fabricação sueca, pelo preço de seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00), nas condições de entrega e pagamento constantes do processo n. 4729/51.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 19/12/1961,

Eng. Antônio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carles Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Osvaldo Ayres

Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes

Conselheiro

Eng. Julio Costa Viveiros

Conselheiro

Eng. Mario José Paim Buéres

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça

Conselheiro

Econ. Fárciles M. de Carvalho

Conselheiro

(Ext. 4/1/62)

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 433 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

Enquadra a viúva do Eng. Antônio Ferreira Celso como beneficiada pela Resolução n. 412, de 12 de julho de 1961.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando o assunto focalizado pelo Conselheiro Presidente em sessão de 10. de dezembro corrente, relativó aos benefícios concedidos pela Resolução n. 412, de 12-7-61, às viúvas de ex-Diretores Gerais do D. E. R., benefícios êstes que não aproveitaram à viúva do Eng. Antônio Ferreira Celso, em face dos têrmos do ato governamental que o levou a exercer a Diretoria Geral do Órgão;

reconsiderando sua deliberação tomada naquela mesma sessão, aprovando a sugestão do Conselheiro José Manoel Reis Ferreira, que mandava peticionasse a viúva do Eng. Ferreira Celso, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, histriando o assunto e pedindo alteração dos têrmos da Portaria n. 49, de 10-2-51;

considerando ter sido o Eng. Antônio Ferreira Celso um legítimo padrão de honradez, competência e dignidade no exercício das várias funções públicas que desempenhou;

considerando que ao falecer o citado engenheiro deixou sua família na mais constrangedora falta de recursos;

considerando que durante sete (7) anos e meio o Eng. Antônio Ferreira Celso dignificou êste Conselho exercendo sua Presidência, com os mais assinalados serviços à causa rodoviária do Estado;

considerando que a sua nomeação para o exercício do cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (Portaria n. 49, de 10-2-51, do Governo do Estado) foi baixada não para substituir qualquer titular impedido, — porque na oportunidade a função estava vaga, — e sim para o exercício pleno do cargo;

considerando que, de fato, o Engenheiro Antônio Ferreira Celso, exerceu no período de 10 a 27 de fevereiro de

1951 o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, não substituindo qualquer outro titular, — que não existia nomeado — mas realmente como seu titular;

considerando ser da mais lídima justiça que a sua viúva seja amparada pelos benefícios da Resolução n. 412, de 12-7-61, aliás intenção que inspirou êste Conselho ao baixa-la,

R E S O L V E :

Art. 1.º Ficam concedidos, especificadamente à Senhora Maria Julieta Martin Celso, viúva do Engenheiro Antônio Ferreira Celso os benefícios a que se refere a Resolução n. 412, de 12 de julho de 1961.

Art. 2.º A presente Resolução tem vigência a partir de 1 de agosto de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de dezembro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C. R.

Aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme despacho de 29-12-61

(Ext. — 4/1/62)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

R E I T O R I A

RESOLUÇÃO N. 44 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Conselho Universitário

Assunto: — Dispõe sobre a concessão de gráu de Doutor para os candidatos aprovados em Concurso para Catedrático ou Livre-Docente.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1961, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º Fica estabelecido que se o candidato aprovado em concurso não for graduado pela Faculdade ou Escola para a qual fez concurso de catedrático ou docente-livre, será conferido o gráu de doutor na cadeira correspondente, assegurando-se, porém, ao catedrático ou ao livre-docente, quando em exercício de suas funções, o direito ao uso das vestes talares da Congregação que passar a pertencer, na forma estabelecida pelo Regimento Interno de cada Unidade Universitária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

R e i t o r

(Ext. — 4/1/62)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

E D I T A L

Ref. — Abre concorrência

Pública para venda de ma-

terial inservível da Tesou-

raria Geral como seja uma

Máquina Registradora.

De ordem do Excelentíssimo

Senhor Prefeito Munici-

par de Belém, fica aberta pelo prazo de 15 dias, a con-

tar desta data, a concorrê-

ncia pública para venda de

uma máquina Registradora

marca "NATIONAL", no es-

tado, pertencente à Tesou-

raria Geral, podendo o refe-

rido material ser examinado

pelos interessados, na Secre-

taria de Finanças, por inter-

médio do Departamento do

zendo frente, com o lago denominado Tamautá; pelo lado de cima, com braços do mesmo lago; pelo de baixo, com o Paraná conhecido por Paranaíba; e pelos fundos, com o lago Tamautá Grande.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Juriti.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de agosto de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
(T. 3381 — 15, 25/12/61 e 4/1/62) de outubro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Saturnino Melo da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 18 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca — óbidos, 730. Térmo, 730. Município — Juruti e 1930. Distrito, medindo 150 metros de frente por 250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras em apreço, que se denominará "Martelinho", está situado à margem esquerda do Paranaíba do Touro, na Ilha de Maracá-Assu fazendo frente para o referido Paranaíba, limitando-se pelo lado de cima com os herdeiros de José Maria Guidão; pelo lado de baixo com as terras de Antônio Vespucio do Amaral Salgado e pelos fundos com o lago denominado Guilherme.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Juriti.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de outubro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
(T. 3382 — 15, 25/12/61 e 4/1/62)

ANÚNCIOS**ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIOS MUTUOS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

Resumo dos Estatutos da Associação de Auxílios Mutuos Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

CAPÍTULO I**Dos fins sociais**

Art. 1º. A Associação de Auxílios Mutuos "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", fundada na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em 7 de Setembro de 1960, terá como objetivo que justifique sua existência e manutenção.

§ 1º. Pugnar pelos interesses de seus associados, congregando-os e protegendo-os especial, moral, e material de conformidade com as possibilidades financeiras.

§ 2º. Assistir com Mércio e Farmácia aos sócios, quando comprovadamente enfermos.

§ 3º. Facultar a Assistência Odontológica.

§ 4º. Auxílio Hospitalar.

§ 5º. Concorrer para o desenvolvimento intelectual de seus associados, promovendo conferências, etc.

§ 6º. Criar e manter uma Escola de Corte e Costura.

§ 7º. Criar e manter Núcleos nos Bairros.

Art. 2º. A Associação de Auxílios Mutuos "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em respeito aos

sentimentos de seus Componentes, não poderá ter participação

direta ou indiretamente em qualquer manifestação política, bem assim ceder a sua sede social para

fins desta natureza.

CAPÍTULO II**Admissão de sócios e suas classes**

Art. 3º. A Associação de Auxílios Mutuos "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", será Constituída de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, no mínimo de (2) dois anos de idade e de (50) cinquenta no máximo incompleto, na data de suas Admissões, sem distinção de côntra de Nacionalidade, Crença, Política ou Religião, desde que perfeitamente preencham as exigências deste Estatuto.

Art. 4º. Os sócios da Associação de Auxílio Mutuos "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", poderão pertencer nas Classes de: Fundadores; Beneméritos; e Contribuintes.

§ 1º. São considerados sócios fundadores todos os que participaram da primeira reunião, com finalidade de ser fundada a Associação de Auxílio Mutuos "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".

§ 2º. São considerados sócios Beneméritos, os que fizeram doação de qualquer espécie para a Sociedade que estas transformada ou qualificadas em Cruzeiros represente um total mínimo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 3º. São sócios Contribuintes, os que foram admitidos mediante propostas impressas e que se obrigam a satisfazer as contribuições estabelecidas no presente Estatuto.

§ 4º. O sócio que for eliminado do quadro social ou venha do mesmo desligar-se por expontânea vontade, não terá direito a qualquer restituição de contribuição realizada.

Art. 5º. A Admissão no quadro social se efetuará com a imediata posse da carteira social contendo por extenso, a data do nascimento, endereço, nome da pessoa, que se tornou beneficiada por sua expressa vontade.

Parágrafo único. O sócio terá que pagar Cr\$ 300,00 (duzentos cruzeiros), de matrícula, do segundo mês passará a pagar Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), que é a mensalidade.

CAPÍTULO XIII

Art. 48. O Presente Estatuto entrará em pleno vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogando as disposições em contrário.

Salas das sessões da Associação de Auxílio Mutuos Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 49. Foram eleitos por 3 anos de Mandato os seguintes Diretores:

Diretor(Presidente) — José Francisco Fiel Filho

Diretor Vice-Presidente — Mauro Mendes da Silva

Diretor-Tesoureiro José Bastos Pinto

Secretário Geral — Esmersilda Soares de Sousa.

(G. — Dia — 4/1/62)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 (oito) de janeiro próximo, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1961.

ELIEZER DE FRANÇA RAMOS FILHO

Presidente em exercício

(Ext.—Dias 29/12/61, 4 e 6/1/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bairrareis em Direito Irawaldyr Waldnar Moraes da Rocha, Armando Marques Gonçalves, Octávio Ribeiro Guilhon e Elias Naib Daibes Hamoucho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

T—4039—29/12/61—3, 4, 5 e 6/1/62 (T—4040—29/12/61, 3, 4, 5 e 6/1/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bairrareis em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

T—4040—29/12/61, 3, 4, 5 e 6/1/62

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José dos Santos Moraes e Izabel Ferreira de Moraes, ele solteiro, nat. do Pará, pedreiro, filho de Joaquim Eusebio de Moraes e Jerinyma dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião José Moraes e Joana Ferreira de Moraes, res. nenhuma cidade. Francisco Walter Matos Pantoja e Maria Celeste Moraes do Nascimento, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Antônio Lobo Pantoja e Hialmar Matos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antônio Neco do Nascimento e Julieta Moraes do Nascimento, res. nenhuma cidade. Raimundo Magalhães e Luzia Dias dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, pintor, filho de João Nepomuceno Magalhães e Maria Ferreira Magalhães, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Izabel Maria dos Santos, res. nenhuma cidade. Antônio Rodrigues Borges e Maria Salete de Souza, ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Manoel Luiz de Oliveira e Maria José Carneiro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sancho Vieira da Silva e Maximiana Alves, res. nenhuma cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de dezembro de 1961. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T. 4013 — 28/12/61 e 4/1/62)

(T. 4014 — 28/12/61 e 4/1/62)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.509

COMARCA DO ACARÁ
O doutor Rodrigo Octavio da Cruz, Juiz de Direito da Comarca do Acará, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juizo, corre um processo crime de sedução em que é autora a Justiça Pública e réu João Marques da Silva, pelo fato de ter ele no dia quatro de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, pela manhã, ocasião em que a vítima Zózima Carneiro de Gois, regressava do roçado, abordo-a, pedindo que mantivesse com ele relações sexuais, conseguindo desta feita desverginá-la, depois de várias vezes em que encontrava dita menor dirigir-lhe propostas desonestas, o que nunca eram aceitas, mesmo assim, o acusado persistia dirigindo promessas de casamento, até que no dia acima referido, depois de seduzi-la e aproveitando daquela oportunidade, conseguiu sem intento, estando assim enquadrado no artigo 213, cc. e artigo 224, alínea a) do Código Penal Brasileiro. E, como não tenha o Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito penal em referência, tivesse certificado, em mandado respectivo, não haver encontrado para a citação do réu João Marques da Silva que se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou que fosse passado o presente edital de citação, através da qual fica o dito réu João Marques da Silva, citado, pelo prazo de 15 dias, a comparecer a este Juizo, no dia 11 de janeiro vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado e posteriormente se ver processar pelo crime de que é acusado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Acará, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Antonio Pinto Lobato, Escrivão o datilografiei e subscrevi.

Dr. Rodrigo Octavio da Cruz
Juiz de Direito
(G. — Dia 4/1/62)

PROCLAMA
Fago saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edvaldo Oliveira da Silva e Maria Oliveira Santos, ele solteiro natural do Pará, pintor, filho de José Machado da Silva e Olinda de Oliveira Pantoja, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Leopoldo Magno de Oliveira e Raimunda Marques, residente nesta cidade — Admir da Silva Bahia e Risoleide Chaar, ele solteiro natural do Pará, comerciante, filho de José Pinheiro Bahia e Teodécia da Silva Bahia, ela solteira natural do Acre, estudante, filha de Raimundo Chaar e Edith Pinto Chaar, residentes nesta cidade — Evandro Domín Vieira e Alvina Gomes dos Santos, ele solteiro natural de Santa Catarina, aerooviário, filho de Gervasio Francisco Vieira e Heliza Patá Vieira, ela solteiro natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Gomes dos Santos e Maria Gomes dos Santos, residentes nesta cidade — Tomé Rodrigues e Maria de Nazaré Leal, ele solteiro natural do Pará, motorista, filho de Ana-sia Sebastiana Rodrigues, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Tiburcio Cardoso Leal e Bendita Leal Furtado, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de

EDITAIS JUDICIAIS

ra e Dorvina Garcia Ferreira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Edgar Vieira e Abigail de Souza Vieira, residente nesta cidade — Antonio José Cerqueira e Maria de Nazaré Galiza Primo, ele solteiro natural do Pará, funcionário federal, filho de João José Cerqueira e Anna Dias de Souza Cerqueira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Eudo Primo e Maria Luiza Galiza Primo, residentes nesta cidade — José Luiz de Sousa e Iracema Correa, ele solteiro natural do Pará, mecânico, filho de Manuel de Souza e Natercia Rocha de Souza, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Bruno de Lima Corrêa e Clara Araújo Corrêa, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de janeiro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada
(T. 4044 — 4 e 11/1/62)

Fago saber por este edital a Umbelino de Jesus Ferreira, Vizeu Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, 184-10, andar da parte de A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 601437A, no valor de cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 125.482,10), por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de dezembro de 1961.
(a.) Aliete do Vale Veiga —
Oficial de Protesto de Letras.

(T. 4042 — Dia 4/1/62)

Fago saber por este edital a Umbelino de Jesus Ferreira, Vizeu Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, 184-10, andar da parte de A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 601437A, no valor de cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 125.482,10), por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de dezembro de 1961.
(a.) Aliete do Vale Veiga —
Oficial de Protesto de Letras.

(T. 4043 — Dia 4/1/62)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 33

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para cobertura das despesas realizadas com a confecção da proposta orçamentária do exercício de 1962.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), para pagamento dos subsídios que tem direito o suplente de deputado Bernardino Silva, quando convocado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1960.

Art. 2º As despesas deste crédito correrão por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1961.

Dionisio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Martins

1º Secretário

Acindino Campos

2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 34

Abre o crédito especial de Cr\$ 64.000,00, em favor da Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), para pagamento dos subsídios que tem direito o suplente de deputado Bernardino Silva, quando convocado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1960.

Art. 2º As despesas deste crédito correrão por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1961.

Dionisio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Martins

1º Secretário

Acindino Campos

2º Secretário